



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

Processo Administrativo nº 1715/2022.

OBJETO: A presente licitação, do tipo menor preço global, tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva (com reposição de peças e acessórios) e higienização, instalação e desinstalação de equipamentos de climatização e refrigeração, de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos, para as Secretarias Municipais abaixo nominadas:

Secretaria Municipal Saúde	R\$ 187.500,00
Secretaria Municipal Administração	R\$ 45.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social	R\$ 45.875,00
Secretaria Municipal de Segurança Pública	R\$ 15.000,00
Procuradoria Geral do Município	R\$ 6.000,00

No portal licitações, para a sessão de lances, a licitante deverá ofertar somente o valor da mão de obra / hora a prestação dos serviços, cujo valor máximo é estabelecido em **R\$ 130,00 (cento e trinta) reais**.

Percentual de desconto **fixo** de peças e acessórios: **08% (oito) por cento**.

O valor do contrato de prestação dos serviços será de R\$ 299.375,00 (Trezentos e noventa e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Pedidos de esclarecimentos¹:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Impugnações:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Recebimento das propostas:** até as 10 horas do dia 11/02/2022;
- **Abertura e avaliação das propostas:** dia 11/02/2022, a partir das 10 horas;
- **Início da sessão pública / lances:** dia 11/02/2022, às 10 horas 15 minutos.

ENDEREÇOS

PREGOEIRO: Natanael de Almeida

Fone: (45) 3521-1369 - email: natanael.na@pmfi.pr.gov.br

Horário de expediente: das 08:00 às 14:00 horas

Praça Getulio Vargas, nº 260 - Foz do Iguaçu - PR.

Acesso identificado no link - www.licitacoes-e.com.br

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

¹ Os esclarecimentos deverão ser formalizados por escrito, através do endereço natanael.na@pmfi.pr.gov.br. As respostas serão inseridas no www.licitacoes-e.com.br para conhecimento de todos os interessados.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Das exigências da proposta comercial e da habilitação;
- c) **Anexo III** - Minuta de Contrato;
- d) **Modelo I** - Declaração de cumprimento do art. 3º da L.C 123/06 e alterações;
- e) **Modelo II** - Declaração Conjunta;
- f) **Modelo III** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- g) **Modelo IV** - Proposta Comercial.

PREÂMBULO

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.licitacoes-e.com.br.
- 1.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelos e-mail's natanael.na@pmfi.pr.gov.br ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.
- 1.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação.
- 1.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, as respostas serão inseridas no sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br para conhecimento de todos os interessados;
- 1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 1.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus



ESTADO DO PARANÁ

anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

- 2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 2.2.1 Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 2.2.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 2.2.3 Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 2.2.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
 - 2.2.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
 - 2.2.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 - 2.2.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 2.2.8 Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
 - 2.2.9 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **modelo I** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- 2.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 2.5. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3. DO OBJETO

3.1. Consta do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 4.1.1 Conduzir a sessão pública;
 - 4.1.2 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;



ESTADO DO PARANÁ

- 4.1.3 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 4.1.4 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 4.1.5 Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.1.6 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 4.1.7 Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 4.1.8 Indicar o vencedor do certame;
- 4.1.9 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 4.1.10 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 4.1.11 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

5. DOS PROCEDIMENTOS NO SISTEMA LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 A empresa ARREMATANTE deverá enviar a PROPOSTA DE PREÇOS, com o valor ajustado ao seu lance, no prazo de até 2 horas contados do encerramento da sessão de lances.



ESTADO DO PARANÁ

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

- 6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 6.2. O envio da proposta e documentos de habilitação, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 6.7 Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 6.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
- 7.2. O Pregoeiro verificará a(s) proposta(s) apresentada(s), desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 7.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro a não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante;
- 7.4 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;



- 7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 7.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.9. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;
- 7.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.11. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;**
- 7.12. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (02) dois minutos do período de duração da sessão pública;**
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, **será de (02) dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediaries;
- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro;
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico **utilizado para divulgação.**



- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006;
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto;
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

8. DO JULGAMENTO

- 8.1 Para julgamento será adotado o critério de **menor preço global, considerando o menor valor por hora trabalhada** - observado o prazo para fornecimento, as especificações, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 8.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 8.3. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1 O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 9.2. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.



ESTADO DO PARANÁ

- 9.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- 9.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;
- 10.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 10.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação;
- 10.5. Após a sessão de lances, não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital. O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante.
- 10.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta ou o envio poderá ocorrer por meio eletrônico;
- 10.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação;
- 10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS



ESTADO DO PARANÁ

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo do sistema, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.3. O Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.5 Se o Pregoeiro não cancelar a intenção recursal no prazo de acolhimento, tem-se como admitido o recurso.
- 11.6 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.5.1 Será admitido que o licitante envie as peças de razões e contrarrazões diretamente no e-mail do Pregoeiro - natanael.na@pmfi.pr.gov.br .
- 11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 11.10 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 11.12. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



ESTADO DO PARANÁ

- 12.1.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- 13.1 Encerrada a etapa de recursos o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 13.2 A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.
- 13.3 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho.
- 13.4 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.
- 13.5 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.
- 13.6 Para fins de assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, em atendimento ao artigo nº 178 da L.C nº 082/2003 (Código Tributário Municipal).
- 13.7 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. A contratada deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com prazo de validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 14.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.



ESTADO DO PARANÁ

- 14.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.
- 14.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.
- 14.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica a ser informada pela Secretaria Municipal da Fazenda em favor do tesouro municipal.
- 14.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 14.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 14.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 14.9. Será considerada extinta a garantia, com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 14.10. **A comprovação da garantia deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Administração.**

15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 15.1. A Contratada terá direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do objeto, procedendo-se à revisão do mesmo qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no instrumento, conforme disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d” da lei nº 8.666/93.
- 15.2. A Contratada quando for o caso, deverá formular a Administração Municipal o requerimento para a revisão, através de documentos que comprovem a recomposição tais com: Parecer Contábil, Planilhas de Custos e documentos que comprovem a recomposição.
- 15.3. A Contratada deverá apresentar planilhas de custo comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
- 15.4. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pela Contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto licitado, caso isso ocorra constituirá inexecução parcial aplicando as sanções previstas no edital.

16. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.

- 16.1. As contratações se darão através da formalização do Contrato e da Nota de Empenho.
- 16.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:
 - I. O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - II. A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
 - III. O preço unitário;



ESTADO DO PARANÁ

- IV. Dotação orçamentária e fonte de recursos;
- V. A indicação do respectivo processo licitatório.

16.3. Com fundamento no art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeito a multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

16.3.1. **Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:**

- a) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta;
- b) Deixar de manter as condições de habilitação;
- c) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração.

16.3.1.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (ano) ano, além de multa de 3% (três por cento) em relação ao total de sua proposta.

16.3.2. **Deixar de Celebrar o Contrato:**

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta: Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.

16.3.3. **Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:**

- a) Pela inexecução parcial do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;
- b) Pela inexecução total do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.
- c) Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias: Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.



ESTADO DO PARANÁ

- a) Deixar de prestar a garantia prevista no edital, dentro do prazo exigido pelo edital de licitação: Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

16.3.4. Apresentar documento ou declaração falsa:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal por período de 01 (um) ano;
- b) Adulterar documento, público ou participar, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade: impedimento de licitar com a Administração Municipal por 05 (cinco) anos;

16.3.4.1. As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

16.3.5. Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.

16.3.5.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, sendo penalizado com a declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

16.3.5.2 As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

16.3.6. Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

16.3.7. Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

16.3.8. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;



ESTADO DO PARANÁ

- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 15.3.3 “b” acima.
- 16.3.9. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.
- 16.3.10. Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 16.3.11. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- 16.3.12. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
- a) O dano causado à administração;
 - b) O caráter educativo da pena;
 - c) A reincidência como maus antecedentes;
 - d) A proporcionalidade.
- 16.3.13. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- 16.3.14. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado pela contratante, em até 30 (trinta) dias, após apresentação a realização do(s) serviço(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato.
- 17.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



ESTADO DO PARANÁ

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 17.3 O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede da contratante;
- 17.4 É obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de agosto de 2012, expedida em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 18.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 18.4 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 18.7 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 18.8 A participação do licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 18.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

18.10 Quaisquer esclarecimentos serão formalizados por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital. As respostas serão inseridas no www.licitacoes-e.com.br para conhecimento de todos os interessados.

18.11 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela Autoridade Competente, nos termos da legislação pertinente, Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 26 de janeiro 2022.

Nilton Aparecido Bobato
Secretaria Municipal da Administração.



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

A presente licitação, do tipo menor preço global, tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva (com reposição de peças e acessórios) e higienização, instalação e desinstalação de equipamentos de climatização e refrigeração, de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos, para as Secretarias Municipais abaixo nominadas:

Secretaria Municipal Saúde	R\$ 187.500,00
Secretaria Municipal Administração	R\$ 45.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social	R\$ 45.875,00
Secretaria Municipal de Segurança Pública	R\$ 15.000,00
Procuradoria Geral do Município	R\$ 6.000,00

2. MOTIVAÇÃO

- 2.1. A presente contratação dos serviços de manutenção corretiva e higienização dos equipamentos de refrigeração, em caráter continuado, é necessária para garantir o satisfatório funcionamento dos equipamentos de climatização, refrigeração e a qualidade do ar no interior dos ambientes climatizados nos diversos serviços das Secretarias Municipais.
- 2.2. A contratação do serviço de terceiros constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e mantê-lo funcionando adequadamente para atender as atividades afins. Considerando-se que esta Secretaria não dispõe em seu quadro de funcionários técnicos específicos para execução rotineira dos serviços demandados, considerando ainda outras especificidades desta demanda, como treinamento, conhecimento técnico especializado, e tão pouca estrutura como ferramentas, acessórios e instrumentos de medição.
- 2.3. Ressaltamos que os ambientes que compõem as Unidades de Saúde, dependências administrativas municipais, dentre outros, devem manter suas condições ambientais, neste caso temperatura e umidade do ar, não só em observação às normas técnicas, mas para garantir as melhores, e essenciais condições para o pleno desenvolvimento das atividades.
- 2.4. Assim, quando os equipamentos de ar condicionado sofrem algum defeito devem ter manutenção imediata.

3. HIGIENIZAÇÃO:

Consiste em procedimentos de limpeza e higienização que prolonguem a vida útil dos equipamentos, bem como verificar eventuais providências que possam ser tomadas para evitar problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos.

A higienização compreende, no mínimo:

3.1 Condicionadores de Tipo “Split

- Efetuar inspeção geral do aparelho;

ESTADO DO PARANÁ

- Verificar aletas amassadas ou quebradas;
- Efetuar limpeza de filtros, painel frontal, grades e aletas;
- Verificar ruídos e vibrações anormais e o funcionamento do ventilador;
- Observar a atuação do compressor na partida do equipamento;
- Lubrificação de rolamentos e componentes que houver necessidade;
- Realizar a medição de temperatura de insuflamento e do ambiente, registrando seus valores na ficha de manutenção.
- Realizar todos os serviços contemplados na manutenção mensal incluindo:
- Realizar lavagem completa da condensadora e lubrificação;
- Apertar todos os suportes, parafusos e porcas;
- Verificar aperto de todos os terminais elétricos do aparelho, a fim de evitar possíveis maus contatos;
- Verificar folga do eixo do motor elétrico, o posicionamento, fixação e balanceamento da hélice e da turbina;
- Limpar duto de dreno pressurizado gás nitrogênio;
- Ajustar a carga de gás caso necessário.

OBS: 1) Em áreas onde não seja possível a lavagem do aparelho “in loco” ou quando necessário e, a critério da fiscalização da área gestora, será necessária a remoção completa deste, transporte até a oficina e após a limpeza, retorno ao local e reinstalação sem ônus adicional para os órgãos requisitantes.

OBS 2) Condicionadores de Ar “Split” deverão ser submetidos à manutenção semestral ou em intervalo de tempo menor, quando detectado a necessidade;

3.2 Cortinas de Ar

- Inspeccionar o funcionamento geral do aparelho, obstrução da entrada e saída de ar e existência de ruídos irregulares;
- Efetuar limpeza geral, regularem de mecanismos, lubrificação de mancais da turbina, rolamentos e outros;
- Verificar aperto de todos os terminais elétricos do aparelho, a fim de evitar possíveis maus contatos;
- Verificar folga no eixo do motor elétrico, o posicionamento, fixação e balanceamento da turbina;

4. MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.1 Sempre que constatado algum defeito, seja durante a higienização ou quando aberto um chamado por parte da CONTRATANTE, e que o mesmo não possa ser corrigido através das atividades descritas no item 3 (higienização), havendo a necessidade de substituição de alguma peça ou componente, a manutenção será caracterizada como CORRETIVA.

4.2. Sempre que a própria CONTRATANTE constatar que algum equipamento não esteja funcionando corretamente, a mesma abrirá chamado técnico, entrará em contato com o preposto da empresa para que seja feita uma avaliação técnica.

4.3. A peça de reposição deverá ser nova, original ou genuína e estar de acordo com as orientações do fabricante. A peça substituída deverá ser entregue ao Fiscal.



ESTADO DO PARANÁ

4.4. O prazo para reposição das peças é de 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da solicitação pelo fiscal do contrato, portanto quando não for possível por não ter no mercado local, a contratada deverá justificar junto ao fiscal com prazo de entrega.

4.5. Além do P.M.O.C, a CONTRATADA deverá manter registro e apresentar ao CONTRATANTE controle do histórico de todas as intervenções corretivas de cada equipamento. O relatório eletrônico será gerado dentro do sistema RP, onde ficarão registradas todas as intervenções realizadas em cada equipamento, sem a necessidade de impressão.

4.6. A CONTRATADA deverá fornecer quaisquer peças e acessórios, incluindo motor ventilador, compressor, capacitores, contactoras, relês, sensores, turbina, hélice, válvulas, placas eletrônicas rolamentos, gabinetes, carenagens, controles remotos (são aceitos os universais), comando central do sistema VRF, difusores, grelhas, dutos e todos os componentes necessários ao perfeito funcionamento dos purificadores de água, ar condicionado de janela, split, geladeiras, bebedouros sem quantidade limite durante todo o decorrer do contrato, entre outros.

4.7. É dever da CONTRATADA realizar desinstalação e instalação de equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, com fornecimento de tubos de cobre, soldas, gás refrigerante, isolamento térmico, cabeamento elétrico e toda estrutura necessária sempre que solicitada, sempre registrado no sistema RP.

5. MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS REFRIGERADORES FREEZER E BEBEDOUROS

5.1. A Manutenção Corretiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- a) Correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato;
- b) Correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeção periódicas nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção;
- c) Correção e falhas e/ou defeitos detectados pela Contratada por ocasião da execução de outro serviços e,
- d) Substituição de peças.

5.2. Executar conserto e substituição de peças e/ou componentes dos equipamentos objeto da contratação, conforme solicitação do órgão requisitante integrante desse termo de referencia.

5.3. Tendo em vista as especificidades dos serviços de saúde, como armazenamento de medicamentos, vacinas e demais insumos, a empresa deverá dispor de equipamento para substituição enquanto ocorre o conserto dos mesmos; em especial nas salas de vacinas e farmácias (onde existirão 02 (dois) condicionador de ar) que possuem conservadoras de vacinas; quando da retirada para manutenção corretiva.

6. INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

6.1. Os serviços de instalação/relocação de ar condicionado serão realizados mediante emissão da Ordem de Serviço pelo fiscal da área gestora, na qual constarão as capacidades, o local, os materiais e, o prazo previsto para início e término do serviço, o qual será determinado, na medida do possível, de comum acordo com a CONTRATADA, exceto quando se tratarem de instalações/relocações urgentes.

ESTADO DO PARANÁ

6.2. Para instalações/relocações urgentes, a CONTRATADA será acionada diretamente pelo celular com registro no RP, devendo a mesma providenciar todos os materiais e mão de obra necessários para atendimento desta solicitação em até 24h após o acionamento.

6.3. Para cada instalação/relocação solicitada, a CONTRATADA deverá entregar preenchidos, ao setor de manutenção, um Diário dos Serviços e uma Ficha de Partida por aparelho, até o próximo dia útil posterior ao da entrega em funcionamento do aparelho, onde serão descritos os materiais aplicados, os serviços executados e os dados completos deste. Os Diários dos Serviços e as Fichas de partida devolvidas serão anexados na Ordem de Serviço (OS).

6.4. Qualquer problema no aparelho diagnosticado pela área gestora do Contrato como instalação/relocação deficiente, em até trinta dias corridos após a entrega em funcionamento, deverá ser reparado pela CONTRATADA sem ônus para a Secretaria da Saúde.

6.5. A CONTRATADA deverá dispor de todas as ferramentas e fornecer todos os materiais e insumos, necessários para execução dos serviços relacionados aos itens de instalação de ar condicionado.

6.6. Realocação de ar condicionado:

6.6.1. Realocação de ar condicionado: desinstalação completa do aparelho, recolhimento para a oficina, revisão e lavagem completa, transporte e reinstalação no novo local designado pela área gestora, que estabelecerá que materiais da instalação antiga sejam reaproveitados (suportes, tubulações, isolamento, etc.), e realização de testes de funcionamento sempre que possível;

6.6.2 Instalação de ar condicionado: instalação completa de ar condicionado “Split” convencional ou inverter, que deverá ser realizada como segue:

- a) Os equipamentos serão instalados atendendo as recomendações do fabricante e as orientações da área gestora;
- b) A evaporadora modelo “Hi-Wall” será fixada em parede de alvenaria através de suporte metálico fornecido com o equipamento.
- c) A evaporadora modelo “Piso-teto” será fixada próxima ao forro por meio de tirantes metálicos galvanizados ancorados em viga metálica "U" apoiada na estrutura do telhado, ou por suportes metálicos tipo mão francesa na cor e dimensão apropriadas ao equipamento;
- d) A rede frigorífica deve ser instalada de forma a interligar as unidades evaporadora e condensadora, confeccionado em tubos de cobre apropriados as capacidades dos aparelhos de ar com isolamento térmico e fita de PVC para acabamento que deve ser aplicada sobre o isolante da rede frigorífica de forma que cada nova volta cubra 50% da volta anterior;
- e) Em instalações em que a condensadora fique até 15 m da evaporadora, considerando as curvas, não serão aceitas emendas nos tubos de cobre;
- f) Todos os ajustes e testes necessários deverão ser realizados, entre os quais: teste de pressão e estanqueidade das linhas, desumidificação, limpeza com nitrogênio, carga de gás refrigerante,



ESTADO DO PARANÁ

testes finais de funcionamento, treinamento com o usuário e, preenchimento e entrega da Ficha de Partida do equipamento e do Diário dos Serviços.

- g) A critério do setor requisitante, todos os serviços de instalações de aparelho de ar condicionado deverão ser testados pela CONTRATADA na presença do fiscal da área gestora;
- h) A Secretaria requisitante fornecerá o ponto de energia elétrica com a capacidade necessária ao perfeito funcionamento do equipamento próximo ao local instalado.

6.6.3. A Retirada de ar condicionado: desinstalação completa do aparelho com recolhimento adequado do gás refrigerante (quando possível) e transporte para o local indicado pelo órgão requisitante. Se a critério da área gestora o aparelho for armazenado para utilização posterior, este item inclui revisão, limpeza e embalagem.

6.6.4. Fornecimento de suporte para Evaporadora piso-teto: dois perfis “U” de aço de 50x20mm (mínimo) de até dois metros cada e quatro barras rosca das de aço zincadas (tirantes) de ¼” de até dois metros cada com porcas, arruelas e qualquer outro acessório para fixação na estrutura do telhado e no aparelho de ar condicionado;

6.6.5. Fornecimento de cavalete metálico: suporte metálico tipo “mesa sem tampo”, confeccionado sob medida para encaixe da condensadora e altura em relação ao piso de até 40 cm, em materiais com resistência suficiente para suportar o peso do aparelho, pintado na cor do ar condicionado;

6.6.6. Fornecimento de tubo de cobre: tubo de cobre recozido flexível sem costura, Norma ASTM B-743 e NBR 7541/2004, para ar condicionado e refrigeração;

6.6.7. Fornecimento de tubo esponjoso: tubo em espuma de polietileno de baixa densidade expandido com filme co-extrusado (polietileno aditivado), espessura da parede de no mínimo 10 mm e retardante a chama R2 (NBR 7358);

6.6.8. Fornecimento de fita térmica em PVC auto-aderente: deve ser aplicada sobre o isolante da rede frigorífica de forma que cada nova volta cubra 50% da volta anterior e será medida pelo metro linear de linha frigorífica efetivamente recoberta pela fita de PVC.

7. APARELHOS A SEREM ADQUIRIDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE				
Item	Especificação	Diretoria	Locais	Qtd
1	Condicionador de Ar Split; Quente e Frio; Capacidade de Refrigeração: 12000 BTU; voltagem: 220 v; Freqüência: 60 Hz; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, classe 'A'. Incluso instalação de 03	DISC	Sala 205 (sala da chefia)	2
		DIES	CEM, CAPS III, CER IV, Ambulatório de Saúde Mental	71
		DIAB	AKLP, Porto Belo, Vila C Nova, Vila C Velha, Curitiba, Morumbi III, Jd São Paulo I, Jd São Paulo II, Campos do Iguaçu, Portal da Foz, São João, Sol de Maio, Três Lagoas, Três Bandeiras, Lagoa Dourada, Jardim América, Parque Presidente, GISO, Profilurb I, Profilurb II, Ouro Verde e CAIC -	65

ESTADO DO PARANÁ

	(três) metros.		Porto Meira	
		DIUE	Almoxarifado da UPA João Samek; Upa Walter Cavalcante (DML, Consultório 5, Sala de Nebulização e Rouparia)	5
		DIGS	Sala Diretora	2
Item	Especificação	Diretoria	Locais	Qtd
2	Condicionador de ar tipo split com capacidade mínima de refrigeração de 18.000 btu/h, 220 v, ciclo quente/frio, compressor rotativo, Swing vertical e horizontal automático, controle remoto s/ fio, mínimo de 03 velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), Garantia mínima de 12 meses. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, classe 'A'. Incluso instalação de 03 (três) metros.	DIES	CAPS III, CEM, CAPS I, DVFAR, TFD	34
		DIAB	Vila C Nova, Vila C Velha, Jd São Paulo II, Vila Yolanda, Jardim América, Vila Adriana, Padre Monte	11
		DIUE	Upa Walter Cavalcante (sala vermelha)	1
		DIGS	Contratos	1
Item	Especificação	Diretoria	Locais	Qtd
3	Condicionador de ar tipo split com capacidade mínima de refrigeração de 24.000 btu/h, 220 v, ciclo quente/frio, compressor rotativo, Swing vertical e horizontal automático, controle remoto s/ fio, mínimo de 03 velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), Garantia mínima de 12 meses. Etiqueta Nacional de	DIRM	Bloco 2 no CEM - Setor de Residência - Salas 1, 2 e 5	3
		DIES	CAPS III, Ambulatório de Saúde Mental, DIES	14
		DIUE	Sala de Observação II - Upa João Samek	1
		DIGS	Compras	1



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

Item	Especificação	Diretoria	Locais	Qtd
	Conservação de Energia - ENCE, classe 'A'. Incluso instalação de 03 (três) metros.			
4	Condicionador de ar tipo, splithi-wall, capacidade mínima de refrigeração de 30.000 btu/h, 220 v, ciclo quente/frio, condensador tipo vertical, compressor rotativo, Vazão de ar mínima: 1350m³/h controle remoto, mínimo de 03 movimentos e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Garantia mínima 12 meses. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, classe 'A ou B. Incluso instalação de 03 (três) metros.	DIRM	Bloco 2 no CEM - Setor de Residência - Sala 4	1
		DIES	CEM, CER IV e DVSAM	6
		DIAB	AKLP, Porto Belo, Vila C Nova, Vila C Velha, Curitiba, São João, Sol de Maio, Três bandeiras, Lagoa Dourada	9
		DIGS	Almoxarifado	2
Item	Especificação	Diretoria	Locais	Qtd
5	Condicionador de ar tipo split com capacidade mínima de refrigeração de 36.000 btu/h, 220 v, ciclo quente/frio, compressor rotativo, Swing vertical e horizontal automático, controle remoto s/ fio, mínimo de 03 velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), Garantia mínima de 12 meses. Etiqueta	DIRM	Bloco 2 no CEM - Setor de Residência - Salas 3 e 6 Auditório	2
		DIES	CEM	2
		DIAB	CAIC - Porto Meira	1
		DIUE	Recepção - Upa João Samek	2



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

Item	Especificação	Diretoria	Locais	Qtd
	Nacional de Conservação de Energia - ENCE, classe 'A'. Incluso instalação de 03 (três) metros.			
6	Aparelho de ar condicionado tipo SPLIT, piso/teto, capacidade de 60.000 BTU, quente/frio, alimentação elétrica 220 v, trifásico, 60 Hertz; com controle remoto total sem fio, função timer programável, swing e filtro antibactéria; Garantia mínima de 12 meses, incluso instalação. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, classe 'A, B ou C". incluso instalação de 03 (três) metros.	DIES DIAB DIGS	CEM, CAPS III, CAPS I, DVSAM, DVFAR Morumbi II, Morumbi III, Jd São Paulo II, Portal da Foz, São João, Sol de Maio, Três Lagoas, Três Bandeiras, Lagoa Dourada, Profilurb II, CAIC - Porto Meira Almoxarifado	14 13 2
Item	Especificação	Diretoria	Locais	Qtd
7	Cortina de ar com controle remoto de 03 (três) velocidades, com baixo nível de ruído, alimentação de 220 v monofásico e 90 cm de comprimento, garantia mínima de 12 meses, Inclusa instalação.	DIES	CEM, CAPS III	10
Item	Especificação	Diretoria	Locais	Qtd
8	Cortina de ar com controle remoto de 03 (três) velocidades, com baixo nível de ruído, alimentação de 220 v monofásico e 150 cm de comprimento, garantia mínima de 12 meses, Inclusa instalação	DIES	CEM, CAPS III, Farmacia	10
Item	Especificação	Diretoria	Locais	Qtd

ESTADO DO PARANÁ

9	Cortina de ar com controle remoto de 03 (três) velocidades, com baixo nível de ruído, alimentação de 220 V monofásico e 200 cm de comprimento, garantia mínima de 12 meses, Inclusa instalação	DIRM	Bloco 2 no CEM - Setor de Residência - Corredor Principal	1
		DIES	Ambulatório de Saúde Mental	10
		DIUE	UPA Walter Cavalcante (pediatria, sala de observação 1 e 2, sala vermelha e porta de acesso das ambulâncias)	5
		DIGS	Almoxarifado	2

8. RELAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE				
Item	Especificação	Diretoria	Locais	Quant.
1	Ar-condicionado 7.500 btus	DIAB	Carimã, Ouro Verde, Jardim América, Jardim São Paulo II, Parque Presidente, Profilurb 1, São João, Sede, Três Lagoas, Morumbi III, Vila Yolanda, Porto Belo, Vila Adriana, Vila C Nova, Vila C Velha	82
		DIVS	DVEPI, CCZ, IST/AIDS	6
		DIUE	SAMU Base	2
		DIES	CEM	2
		Total		92
2	Ar-condicionado 9.000 btus	DISC	Sede	8
		DIAB	Jardim América, Lagoa Dourada, São João, São Roque, Sede, Três Bandeiras, Três Lagoas, Sol de Maio, Vila Yolanda, Vila Adriana, Vila C Velha	59
		DIVS	CCZ, IST/AIDS	6
		DIUE	UPA João Samek	2
		DIES	CAPS, CEM, DVFAR, CER IV	11
		Total		86
3	Ar-condicionado 10.000 btus	DIGS	DVDHS	1
		DIAB	CEO, Parque Presidente, Profilurb 1, Vila Yolanda, Porto Belo, Vila C Velha	10
		DIUE	SAMU Base	1
		DIVS	IST/AIDS	1
		DIES	CEM	2
		Total		15
4	Ar-condicionado 12.000 btus	DIGS	Sala Diretora, DVCLO	3
		Gabinete/FMS	Gabinete/FMS	7

ESTADO DO PARANÁ

		DIAB	Campos do Iguaçu, Carimã, Curitiba, Jupira, Jardim São Paulo 1, Jardim São Paulo 2, Morumbi 2, Portal da Foz, Parque Presidente, Profilurb 2, São João, Sede, Três Lagoas, AKLP, Cidade Nova, Maracanã, Morumbi 3, Vila Yolanda, Porto Belo, Vila Adriana, Vila C Nova	172
		DIVS	DVST, DVEPI, CCZ, IST AIDS	33
		DIUE	UPA João Samek, UPA Walter Cavalcante, SAMU Base	56
		DIRM	DIRM	4
		DIES	Sede, CAPS AD, CEM, DVFAR, CER IV	65
		Total		340
		DISC	Sede	2
5	Ar-condicionado 18.000 btus	DIAB	Carimã, CEO, Curitiba, Jardim América, Jardim São Paulo 1, Portal da Foz, São Roque, Sede, Três Bandeiras, Porto Belo, Vila Adriana, Vila C Velha	29
		DIES	Sede, CAPS AD, CAPS infantil, CEM, DVFAR, CER IV	21
		DIVS	DVEPI, CCZ,	4
		DIUE	Upa Walter Cavalcante	1
		Total		57
		DIES	DVFAR	1
6	Ar-condicionado 22.000 btus	DIAB	Parque Presidente, Profilurb 1, AKLP, Vila Yolanda	6
		DIVS	DVEPI, CCZ	2
		Total		9
		DIES	CAPS AD, DVFAR	4
7	Ar-condicionado 24.000 btus	DIAB	Carimã, Jardim São Paulo 2, Lagoa Dourada, Sede, Três Bandeiras, AKLP, Vila Yolanda, Porto Belo	14
		DIVS	DVST	2
		DIRM	Auditório 1	1
		DIGS	DVDHS	1
		Total		22
		DIGS	DVDHS	1
8	Ar-condicionado 30.000 btus	DIAB	Campos do Iguaçu, Carimã, Ouro Verde, Jardim São Paulo 1, Jardim São Paulo 2, Parque Presidente, Três Lagoas, AKLP, Vila Yolanda, Vila C Nova, Vila C Velha	23
		DIUE	UPA João Samek, UPA Walter Cavalcante,	18



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

		SAMU Base		
		DIRM	Biblioteca	1
		DIES	CAPS infantil, DVFAR, CER IV	4
		Total		47
9	Ar-condicionado 32.000 btus	DIAB	Sede	1
		Total		1
10	Ar-condicionado 36.000 btus	DIAB	Curitibano, Jardim Jupira, Cidade Nova, Maracanã, Morumbi 3	8
		DIES	DVFAR	3
		Total		11
11	Ar-condicionado 55.000	DIAB	Sol de Maio	2
		Total		2
12	Ar-condicionado 58.000	DIVS	CCZ	1
		DIUE	UPA João Samek	2
		DIES	CER IV	6
		Total		9
13	Ar-condicionado 60.000	DIAB	Jardim América, Jardim São Paulo 2, Morumbi 2, Profilurb 2, Profilurb 1, São João, Vila Yolanda	14
		DIVS	DVST	5
		DIUE	UPA João Samek, UPA Walter Cavalcante, SAMU Base	12
		DIES	CAPS II, CEM, DVFAR	7
			Total	38
14	Ar-condicionado 64.000	DIES	DVFAR	1
		Total		1
15	Ar-condicionado 66.000	DIUE	UPA João Samek	3
		DIES	DVFAR	3
		Total		6

9. RELAÇÃO DE GELADEIRAS



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE				
Item	Especificação	Diretoria	Locais	Quant.
01	Câmara Fria	DIAB	UBS Profilurb I	1
		DIVS	CCZ	1
02	Câmara Fria, com 4 portas	DIVS	CCZ, Epidemiologia	2
03	Freezer	DIES	CAPS I, CER IV	3
		DIVS	CCZ e sede Vigilância	9
		DIUE	UPA Morumbi	1
04	Freezer, 2 portas	DIES	CER IV	1
		DIVS	Epidemiologia	1
05	Frigobar	DIES	Núcleo Jurídico	1
		DIAB	IST/AIDS	1
		DIVS	IST/AIDS e Sede Vigilância	2
		DIGS	RH	1
06	Geladeira	DISC		
		DIES	CAPS AD, CAPS i, CAPS II, CEM, CEMURA, CEO, CER IV, sede	19
		DIAB	Centro Materno Infantil, AKLP, Profilurb II, São João, Sede, IST AIDS, Campos do Iguaçu, Jardim Curitibaano, Jardim Jupira, Parque Presidente, Vila Adriana, Vila Maracanã, Vila Yolanda, Padre Monti, Ouro Verde, Carimã, Cidade Nova, Jardim América, Jardim São Paulo I, Jardim São Paulo II, Lagoa Dourada, Morumbi II, Morumbi III, Portal da Foz, Porto Belo, Profilurb I, Três Bandeiras, Três Lagoas, Vila C Velha, Vila C Nova	120
		DIVS	CCZ, Prédio Sede COMUS, Centro Municipal de Apoio à Tuberculose e Hanseníase, Sede Vigilância	17
		DIUE	BASE SAMU, UPA Morumbi, UPA João Samek e sede	11
		DIRM	CEM - Residência Médica	1
		DIGS	Sede, Cozinha, Gabinete Secretário	3
07	Geladeira Frost free	DIAB	Profilurb I	1
08	Geladeira 1 porta	DIAB	IST/AIDS, Jardim Curitibaano, Carimã, Três Bandeiras, Portal da Foz, Sol de Maio	8
		DIUE	Upa João Samek	2
		DIRM	CEM - Residência Médica	2
09	Geladeira 1 porta, marrom	DIAB	Jardim São Paulo I	2

ESTADO DO PARANÁ

10	Geladeira 2 portas	DIAB	Sol de Maio, Vila C, AKLP, Porto Belo, Três Bandeiras	5
		DIVS	CCZ	1
11	Mini freezer	DIVS	CCZ	1

9.1. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Manutenção dos condicionadores de ar instalados no Palácio das Cataratas e prédios anexos conforme relação a seguir:

Item	descrição	Quant.
01	Condicionador de Ar Split; frio; capacidade de refrigeração 12.000 Btus; voltagem 220v	13
02	Consul Air Master - Condicionador de Ar de Janela; Frio; Capacidade de Refrigeração: 15.000 BTU; Voltagem 220 v.	01
03	Condicionador de Ar Split; frio; capacidade de refrigeração 18.000 Btus; voltagem 220v	47
04	Condicionado de ar tipo janela, capacidade de refrigeração 21.000 Btus; voltagem 220v	01
05	Condicionador de Ar Split; Quente/Frio; Capacidade de Refrigeração: 24.000 BTU; Voltagem 220 v;	04
06	Condicionador de Ar Split; Quente/Frio; Capacidade de Refrigeração: 30.000 BTU; Voltagem 220 v;	17
07	Condicionador de Ar Split; Quente/Frio; Capacidade de Refrigeração: 36.000 BTU; Voltagem 220 v; Piso teto	01
08	Condicionador de Ar Split; Quente/Frio; Capacidade de Refrigeração: 48.000 BTU; Voltagem 220 v;	04
Total		88

9.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RELAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS					
Item	Especificação	Diretoria	Locais	Quant. de Equipamentos	Quant de Locais
1	Ar-condicionado 7.500 btus	DIPS	SEDE DIPS, GESTÃO PBF, CRAS NORTE,	3	3
2	Ar- condicionado 9.000 btus	GESTÃO SMAS	SEDE DA SMAS, PATRONATO, CONSELHO TUTELAR I, CONSELHO TUTELAR II, CONSELHOS MUNICIPAIS (CMDCA, CMAS, CMDI, CMPD)	47	19
		DIPE	CREAS I, CREAS II, CREAS III (CRAM), CREAS IV (CENTRO		

ESTADO DO PARANÁ

			POP), CASA DE PASSAGEM I, CASA DE PASSAGEM II, RESIDENCIA INCLUSIVA I, RESIDENCIA INCLUSIVA II, CASA ABRIGO DE MULHERES, ABRIGO EMERGENCIAL SEDE DIPE		
		DIPS	SEDE DIPS, GESTÃO PBF, CRAS NORTE, CRAS SUL, CRAS NORDESTE, CRAS LESTE, CRAS OESTE, CENTRO DA JUVENTUDE, CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO.		
3	Ar- condicionado 10.000 btus	GESTÃO SMAS	SEDE DA SMAS, PATRONATO, CONSELHO TUTELAR I, CONSELHO TUTELAR II, CONSELHOS MUNICIPAIS (CMDCA, CMAS, CMDI, CMPD)	7	7
		DIPS	CRAS NORTE, CRAS SUL, CRAS NORDESTE.		
4	Ar- condicionado 12.000 btus	GESTÃO SMAS	SEDE DA SMAS, PATRONATO, CONSELHO TUTELAR I, CONSELHO TUTELAR II, CONSELHOS MUNICIPAIS (CMDCA, CMAS, CMDI, CMPD)		
		DIPE	CREAS I, CREAS II, CREAS III (CRAM), CREAS IV (CENTRO POP), CASA DE PASSAGEM I, CASA DE PASSAGEM II, RESIDENCIA INCLUSIVA I, RESIDENCIA INCLUSIVA II, CASA ABRIGO DE MULHERES, ABRIGO EMERGENCIAL SEDE DIPE	68	24
		DIPS	SEDE DIPS, GESTÃO PBF, CRAS NORTE, CRAS SUL, CRAS NORDESTE, CRAS LESTE, CRAS OESTE, CENTRO DA JUVENTUDE, CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO.		
5	Ar- condicionado 18.000 btus	DIPE	CREAS I, CREAS II, CREAS III (CRAM), CREAS IV (CENTRO POP), CASA DE PASSAGEM I, CASA DE PASSAGEM II, RESIDENCIA INCLUSIVA I, RESIDENCIA INCLUSIVA II, CASA ABRIGO DE MULHERES, SEDE DIPE.	29	23
		DIPS	SEDE DIPS, GESTÃO PBF, CRAS		

ESTADO DO PARANÁ

			NORTE, CRAS SUL, CRAS NORDESTE, CRAS LESTE, CRAS OESTE, CENTRO DA JUVENTUDE, CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO.		
6	Ar- condicionado 22.000 btus	DIPS	CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO.	1	1
7	Ar- condicionado 24.000 btus	GESTÃO SMAS	CONSELHO TUTELAR I.	10	8
		DIPE	CREAS I, CREAS II, CREAS III (CRAM), CREAS IV (CENTRO POP), CASA DE PASSAGEM I, CASA DE PASSAGEM II, RESIDENCIA INCLUSIVA I, RESIDENCIA INCLUSIVA II, CASA ABRIGO DE MULHERES.		
		DIPS	CENTRO DA JUVENTUDE.		
8	Ar- condicionado 30.000 btus	GESTÃO SMAS	CONSELHOS MUNICIPAIS (CMDCA, CMAS, CMDI, CMPD)	16	8
		DIPE	CREAS I, CREAS II, CREAS III (CRAM), CREAS IV (CENTRO POP).		
9	Ar- condicionado 32.000 btus	DIPS	CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO.	1	1
10	Ar- condicionado 36.000 btus	DIPE	CREAS I, CREAS II, CREAS III (CRAM), CREAS IV (CENTRO POP), CASA DE PASSAGEM I, CASA DE PASSAGEM II, RESIDENCIA INCLUSIVA I, RESIDENCIA INCLUSIVA II, CASA ABRIGO DE MULHERES, ABRIGO EMERGENCIAL SEDE DIPE	3	3
		DIPS	SEDE DIPS, GESTÃO PBF, CRAS NORTE, CRAS SUL, CRAS NORDESTE, CRAS LESTE, CRAS OESTE, CENTRO DA JUVENTUDE, CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO.		
11	Ar- condicionado 60.000	DIPE	CREAS III (CRAM), CASA DE PASSAGEM I, CASA DE PASSAGEM II.	18	8
TOTAL GERAL - AR CONDICIONADO				203	
RELAÇÃO DE GELADEIRAS					
12	CAMARA FRIA	DIPS	CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO.	1	1

ESTADO DO PARANÁ

13	Câmara Fria, com 4 portas	DIPE	CASA DE PASSAGEM I.	1	1
14	Freezer, 1 porta	DIPE	CASA DE PASSAGEM I, CASA DE PASSAGEM II.	3	3
		DIPS	CENTRO DA JUVENTUDE.		
15	Freezer, 2 portas	DIPE	CREAS III (CRAM), CREAS IV (CENTRO POP), CASA DE PASSAGEM I, CASA DE PASSAGEM II, RESIDENCIA INCLUSIVA I, RESIDENCIA INCLUSIVA II.	8	8
		DIPS	CENTRO DA JUVENTUDE, CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO.		
16	Geladeira Frost free	DIPE	CREAS I, CREAS II, CREAS III (CRAM), CREAS IV (CENTRO POP), CASA DE PASSAGEM I, CASA DE PASSAGEM II, RESIDENCIA INCLUSIVA I, RESIDENCIA INCLUSIVA II, CASA ABRIGO DE MULHERES.	12	11
		DIPS	CENTRO DA JUVENTUDE, CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO.		
17	Geladeira 1 porta	DIPE	CREAS I, CREAS II, CREAS III (CRAM), CREAS IV (CENTRO POP).	4	4
18	Geladeira 2 portas	DIPS	CRAS NORTE, CRAS SUL, CRAS NORDESTE, CRAS LESTE, CRAS OESTE, CENTRO DA JUVENTUDE.	6	6
TOTAL GELADEIRA E FREEZER					35
TOTAL GERAL					238



ESTADO DO PARANÁ

9.3. EQUIPAMENTOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS			
Item	Equipamentos	Locais instalados	Quant.
1	Ar Condicionado Midea 24.000 BTU	PAF	06
2	Ar Condicionado Segtron 18.000 BTU Piso/teto	PGM - Gabinete	01
3	Ar Condicionado Segtron 48.000 BTU Piso/teto	Sindicância	01
4	Ar Condicionado Elgin 12.000 BTU Piso/teto	Recepção	01
5	Ar Condicionado Confee 18.000 BTU Piso/teto	Sala ADM	01
6	Ar Condicionado Segtron 48.000 BTU Piso/teto	Sala dos Procuradores	01
7	Ar Condicionado 12.000 BTU	Sala de Audiência	01
8	Ar Condicionado Komeco 12.000 BTU	Sala dos Procuradores	01
Total de Equipamentos			13

9.4. EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Item	Equipamentos	Locais instalados	Quant.
1	Ar Condicionado SPLIT 18.000 BTU - RHEEM	almoxarifado operacional	01
2	Ar Condicionado SPLIT 60.000 BTU - FUJITSU	auditório	01
3	Ar Condicionado SPLIT 60.000 BTU - TRANE	auditório	01
4	Ar Condicionado SPLIT 30.000 BTU - ELGIN03	central de operações copgm	01
5	Ar Condicionado SPLIT 60.000 BTU - RHEEM04	central videomonitoramento	01
6	Ar Condicionado SPLIT 60.000 BTU - RHEEM05	central videomonitoramento	01
7	Ar Condicionado SPLIT 18.000 BTU - RHEEM	container da antena repetidora	01
8	Ar Condicionado SPLIT 55000 BTU - RHEEM	corregedoria	01
9	Ar Condicionado SPLIT 6000 BTU - ELECTROLUX	corregedoria	01
10	Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU - ELECTROLUX	corregedoria	01
11	Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU - ELECTROLUX	corregedoria	01
12	Ar Condicionado SPLIT 18.000 BTU - MIDEA07	data center	01
13	Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU - MIDEA	data center	01
14	Ar Condicionado SPLIT 36.000 BTU - KOMECO	data center	01
15	Ar Condicionado SPLIT 9.000 BTU - FUJITSU	depósito almoxarifado adm	01
16	Ar Condicionado SPLIT 18.000 BTU - AGRATTO	depósito almoxarifado adm	01
17	Ar Condicionado SPLIT 18.000 BTU - AGRATTO	depósito almoxarifado adm	01
18	Ar Condicionado SPLIT 12.000 BTU - MIDEA	guarita da smsp	01



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

19	Ar Condicionado SPLIT 18.000 BTU - CONSUL	laboratório de informática	01
20	Ar Condicionado JANELA 30000 BTU - ELGIN	laboratório manutenção	01
21	Ar Condicionado JANELA 12000 BTU - ELECTROLUX	oficina de veículos	01
22	Ar Condicionado SPLIT 58.000 BTU - CARRIER	recepção da smsp	01
23	Ar Condicionado SPLIT 18.000 BTU - RHEEMo6	recepção videomonitoramento	01
24	Ar Condicionado SPLIT 12.000 BTU - FUJITSU	sala almoxarifado adm.	01
25	Ar Condicionado SPLIT 18.000 BTU - AGRATTOo2O	sala coordenadoria de trânsito	01
26	Ar Condicionado SPLIT 30.000 BTU - MIDEA	sala observatório/ggim	01
27	Ar Condicionado SPLIT 18.000 BTU - FUJITSU	sala da maria da penha	01
28	Ar Condicionado SPLIT 18.000 BTU - FUJITSO	sala defesa civil	01
29	Ar Condicionado SPLIT 12.000 BTU - YORK	sala digm	01
30	Ar Condicionado SPLIT 22.000 BTU - MIDEA	sala dilo	01
31	Ar Condicionado SPLIT 12.000 BTU - FUJITSU	sala disp	01
32	Ar Condicionado SPLIT 12.000 BTU - MIDEA	sala ditn	01
33	Ar Condicionado SPLIT 18.000 BTU - FUJITSU	sala do secretário	01
34	Ar Condicionado SPLIT 18.000 BTU - AGRATTO	sala dvadv	01
35	Ar Condicionado SPLIT 30.000 BTU - AGRATTO	sala dvcpm	01
36	Ar Condicionado SPLIT 40.000 BTU - FUJITSU	sala dvgis	01
37	Ar Condicionado SPLIT 12.000 BTU - YORK	sala dvopl	01
38	Ar Condicionado SPLIT 30.000 BTU - ELGIN	sala dvplj	01
39	Ar Condicionado SPLIT 24.000 BTU - FUJITSU	sala dvspt	01
40	Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU - GOOD WEATHER	sala dvtdi	01
41	Ar Condicionado SPLIT 18.000 BTU AGRATTO	sala dvvpc - oficina	01
42	Ar Condicionado SPLIT 9.000 BTU - FUJITSUo1U	sala escalante	01
43	Ar Condicionado SPLIT 30.000 BTU - MIDEA	sala gso/ggim	01
44	Ar Condicionado SPLIT 12.000 BTU AGRATTO	sala psicóloga	01
45	Ar Condicionado SPLIT 22.000 BTU - MIDEA	sala recepção/assessoria secretário	01
46	Ar Condicionado SPLIT 18.000 BTU - MIDEA	sala stand virtual de tiro	01
47	Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU - MIDEA	sala stand virtual de tiro	01
48	Ar Condicionado SPLIT 24.000 BTU - FUJITSU	sala crise	01
49	Ar Condicionado SPLIT 18.000 BTU - RHEEM	setor de alarmes	01
Total de Equipamentos			49

As quantidades listadas de equipamentos servem apenas de referência e poderão apresentar variações durante a execução dos serviços, devido à instalação de novos equipamentos e a desativação de equipamentos obsoletos.

10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

10.1. Execução das Atividades



ESTADO DO PARANÁ

10.1.1. Os serviços devem ser realizados por pessoal especializado e habilitado, com as respectivas ferramentas e equipamentos de segurança necessários às suas execuções, respeitando os prazos estabelecidos nestas Especificações Técnicas e o prazo fixado na Ordem de Serviço (OS) via **RP**, determinado pela área gestora em comum acordo com a CONTRATADA.

10.1.2. A data limite para fechamento das Ordens de Serviços (OSs) junto à fiscalização será até o penúltimo dia útil de cada mês.

10.1.3. Através do programa **RP**, será possível emitir relatórios, acompanhar solicitações de serviços, material utilizado, imagens, documentações, entre outros; onde terão acesso a contratada e a contratante.

10.1.9. Os serviços serão executados com os prédios ocupados. A CONTRATADA deverá orientar seus empregados sobre a necessidade de especial atenção, organização e sinalização para execução dos serviços, de forma a garantir a segurança de todos.

10.1.10. Quando necessário, a CONTRATADA providenciará a cobertura de móveis e equipamentos para que os mesmos não sejam afetados por resíduos gerados durante a execução dos serviços.

11. ATENDIMENTO EMERGENCIAL

11.1. A CONTRATADA deverá atender sempre que solicitado pela área gestora, chamadas de emergência fora do horário normal de trabalho, para corrigir defeitos nos Aparelhos de ar condicionado “Split” ou “janela” que atendem os serviços 24 horas como SAMU, Unidade 24 Horas Padre Ítalo. Estes equipamentos devem estar em condições de funcionamento 24hs por dia, salvo autorização contrária da área gestora.

11.2. Para o atendimento destas chamadas será concedido um prazo máximo de 03(três) horas após a solicitação da área gestora, via telefone. O atendimento somente será efetivo com a presença do profissional da CONTRATADA no local do equipamento danificado.

11.3 Caso a área gestora do Contrato diagnosticar que o Atendimento Emergencial no equipamento ocorreu devido a uma higienização deficiente, a CONTRATADA realizará o conserto sem ônus para a Secretaria da Saúde.

12. MATERIAIS, PEÇAS E INSUMOS

12.1. Os materiais, peças e insumos serão fornecidos pela CONTRATADA e medidos de acordo com a quantidade efetivamente utilizada no período.

12.3. Os materiais, peças e insumos destinados à execução dos serviços deverão ser novos, de primeira linha, sem defeitos de fabricação, obedecendo condições estabelecidas nas especificações técnicas de cada equipamento com a aprovação da área gestora do Contrato, que decidirá sobre sua utilização baseada nas normas da ABNT e certificação do INMETRO. Quando a o órgão requisitante rejeitar algum material a CONTRATADA é obrigada a substituir imediatamente os materiais rejeitados.

ESTADO DO PARANÁ

12.4. Todos os materiais destinados à aplicação nos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA e devem ser estocados em local apropriado, não podendo acumular-se de forma que prejudiquem o livre trânsito de pedestres (usuários) ou que agridam o meio ambiente.

12.5. Todos os materiais, peças e insumos somente serão substituídos com autorização do fiscal do contrato, porém com o anexo de 03 (três) orçamentos para justificar o valor cobrado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Iniciar a prestação do serviço licitado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, nas especificações e quantidades determinadas no Edital e seus Anexos;
- 13.2 A solicitação para a prestação de serviços será encaminhada pelo setor de manutenção pelo sistema RP (software), acesso que será disponibilizado à contratada;
- 13.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos do serviço até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;
- 13.4 Comunicar ao fiscal do contrato da secretaria requisitante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 13.5 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- 13.6 Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham a incidir sobre o serviço executado, reservando a Secretaria demandante o direito de deduzir dos valores a serem pagos ao fornecedor, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;
- 13.7 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 13.8 Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas para atender as atividades especificadas neste Termo, incluindo as peças/acessórios de reposição e os materiais para as instalações;
- 13.9 Apresentar à Contratante, junto com as ordens de serviço do primeiro mês de trabalho os modelos dos relatórios PMOC que deverá ser analisado e aprovado pela fiscalização. Eventuais alterações poderão ser solicitadas e deverão ser realizadas pela Contratada no prazo de 07 dias.
- 13.10 A manutenção corretiva deverá ser feita quando solicitada pelo CONTRATANTE, via programa RP, em qualquer horário da semana inclusive fora do horário comercial, incluindo sábados, domingos e feriado, para próprios públicos que funcionam 24 horas.
- 13.11 Obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT, Ministério do Trabalho e do sistema CONFEA/CREA;
- 13.12 Fornecer e aplicar materiais e peças de reposição, comprovadamente de primeira qualidade e uso, sempre em conformidade com o fabricante de cada equipamento;
- 13.13 Apresentar garantia para peças e serviços por prazo não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento dos serviços pela fiscalização da Contratante;
- 13.14 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.15 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações que integram o Termo de Referência e Lei 13.589/2018 com o PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle);
- 13.16 Observar as normas relacionadas com a higiene, segurança do trabalho e meio ambiente;

ESTADO DO PARANÁ

- 13.17 Adequar a manutenção dos sistemas de ar condicionado à Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde;
- 13.18 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 13.19 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração 12.20 instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 13.20 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 13.21 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.22 Recuperar ou limpar as áreas afetadas pelo seu trabalho, deixando em seu estado original;
- 13.23 Não transferir suas responsabilidades para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 13.24 Cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação;
- 13.25 Manter equipe qualificada e disponível para atendimento de todos chamados em até 6 horas da abertura da ordem de serviço via RP2;
- 13.26 Permitir visita técnica do fiscal de contrato à oficina da empresa para possíveis dúvidas sobre manutenções a serem executadas para substituição de peças e componentes;
- 13.27 Evitar a constante mudança de equipe técnica durante a vigência do contrato, evitando assim o desconhecimento do histórico de manutenção dos equipamentos e dos locais de atendimento;
- 13.28 Informar ao gerente ou responsável pela unidade / secretaria; a partir da detecção do problema ou serviço a ser executado; o que deverá ser feito e o tempo estimado do serviço, sempre alimentando o sistema RP com as informações escritas, com imagens e ou vídeos.

14. NORMAS E MÉTODOS:

- 14.1. Os serviços serão executados dentro das normas técnicas da ABNT, especificações técnicas dos fabricantes, dos materiais e em obediência as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e conforme lei 13.589/2018 - PMOC.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 15.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 15.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

² RP: SOFTWARE FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E QUE DEVERÁ SER UTILIZADO PARA CONTROLE DE SERVIÇOS DE TODAS AS DEMAIS SECRETARIAS REQUISITANTES.



ESTADO DO PARANÁ

- 15.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo, no Edital e seus anexos;
- 15.5 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- 15.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 15.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 15.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 15.9 Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 15.10 Rejeitar no todo ou em parte qualquer fornecimento que esteja em desacordo com o especificado no Edital e Anexos.
- 15.11 Atestar no verso das Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela CONTRATADA, o efetivo fornecimento do objeto licitado.
- 15.12 Exigir a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado mediante a execução dos serviços, em parcelas mensais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação das Notas fiscais no protocolo do órgão interessado, e da documentação hábil a quitação, a seguir discriminada:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b) Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- d) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

17.2. Em função do caráter continuado da contratação, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que haja condições e preços mais vantajosos para a contratante, de acordo com o inciso II, do artigo 57, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.



ESTADO DO PARANÁ

18. VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: R\$ 299.375,00 (Trezentos e noventa e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais).

19. AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

19.1 A pesquisa de preços (valor de mão de obra hora e desconto percentual em peças) se deu por pesquisas realizadas pelo envio de email para as empresas especializadas no ramo de compatível com o objeto da licitação, qual seja, a prestação de serviços de manutenção de condicionadores de ar e de refrigeração.

19.2 Para definição dos valores da licitação, foram consideradas as propostas de preços apresentadas pelas empresas, cuja média foi extraída para fins de estabelecer o valor da mão de obra hora e o percentual de desconto ofertado para peças.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1 Os recursos para a execução da despesa proveniente do presente termo correrão à conta dos recursos alocados no orçamento do município de Foz do Iguaçu, nas seguintes dotações:

SMSA	10.01.10.301.0550.2092 339039 Fonte: 1.495 e 1.000 10.01.10.122.0100.2090 339039 Fonte: 1.303 e 1.000 10.01.10.122.0100.2091 339039 Fonte: 1.000 10.01.10.302.0560.2089 339039 Fonte: 1.303 e 1.496 10.01.10.302.0560.2093 339039 Fonte: 1.000 e 1.496 10.01.10.302.0565.2099 339039 Fonte: 1.000 e 1.496 10.01.10.303.0580.2096 339039 Fonte: 1.000 10.01.10.305.0590.2097 339039 Fonte: 1.497 10.01.10.305.0590.2098339039 Fonte: 1.497
PGM	03.01.04.122.0020.2006.3390.39
SMSP	060404122006020323390391505
SMAD	04.02.04.122.0040.2012 - 339039 - 1.000
SMAS	08.05.08.244.0510.2070 1.934 08.05.08.244.0510.20701.505 1.505 08.05.08.244.0521.2077 1.935

21. GESTOR DO CONTRATO E FISCAL DO CONTRATO

21.1 Durante a vigência do contrato o serviço será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e aplicação das penalidades conforme a lei 8666/93.

Serão designados para fiscalização e gestão do objeto contratual:

Secretaria	Gestor	Fiscal
SMAD	Vilma Irene Prokopowiski Bochi	Valdeci Machado
PGM	Oslí de Souza Machado	Érica R Schenatto Ferreira
SMSA	Diogo Marcel de Araujo.	Paulo Eduardo dos Santos
SMSP	Reginaldo José da Silva	Diana Cristina Prochnow Vélez Juliano José Garcia Drumond
SMAS	Elias de Sousa Oliveira	André dos Santos Fabiana Siqueira Dayse Mara Bortolli



1. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL E DA HABILITAÇÃO

1.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

1.2 A proposta de preços inicial deverá ser digitada em campo próprio do sistema ou inserida, nos termos do item 5.7 do edital no provedor www.licitacoes-e.com.br, para análise e terá que conter:

12.1 **Valor da mão de obra hora;**

12.2 Condições de pagamento em conformidade com o edital, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;

12.3 Prazo de validade da proposta: 60 dias, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;

12.4 É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.

12.5 Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.

12.6 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, questionamentos junto à proponente (arrematante) para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.8 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

12.9 Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

12.10 O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

2. DA HABILITAÇÃO:



ESTADO DO PARANÁ

- 2.1 A licitante, deverá anexar no sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, **antes da abertura da sessão pública**, a proposta de preços³ e **documentação relacionada a seguir, para fins de habilitação:**
- 2.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** (última alteração ou a consolidação) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
 - 2.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
 - 2.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
 - 2.1.4 Declaração conjunta que versa sobre recebimento do edital, superveniência de fatos impeditivos da habilitação, Proibição do Trabalho de Menores e de Relação de emprego com servidores; conforme Modelo II.
 - 2.1.5 Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Modelo III).
 - 2.1.6 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
 - 2.1.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 2.1.8 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.
 - 2.1.9 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
 - 2.1.10 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;
 - 2.1.11 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
 - 2.1.12 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante, com validade de 180 (cento e oitenta).
 - 2.1.13 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um)

³ A elaboração da proposta de preços é facultativa, pois a empresa arrematante terá que enviar a proposta de preço definitiva após a sessão de lances, bastando para cumprir o edital, a digitação do valor da mão de obra ~~hora em campo próprio do sistema~~



ESTADO DO PARANÁ

atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

2.1.13.1 O licitante disponibilizará, **quando solicitado pelo Pregoeiro em diligência**, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, ART, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

2.1.13.2 A Diretoria de Licitações e Contratos realizará diligência para verificação dos atestados na forma prevista no artigo 43, § 3º da Lei 8.666/93. Se apurado irregularidade na apresentação de qualquer documento apresentado na licitação, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no artigo 7º da Lei 10.520/02 e o envio da documentação da licitante ao Ministério Público, para as providências que julgarem necessárias.

2.1.14 Para usufruir os benefícios dos art. 43 e 44 da Lei 123/06, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar a declaração de que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei 123/06, assinada pelo proponente (representante legal/sócio) e preferencialmente pelo contador, conforme modelo I. São aceitos também documentos expedidos pela Receita Federal do Brasil (*simples nacional*) ou a Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento.

OBS: A declaração de enquadramento (acima) não é documento de habilitação e eventual erro na sua elaboração pode ser sanada pelo Pregoeiro, a qualquer tempo, por meio de diligência.

3. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta de preços com a descrição **do objeto ofertado e o valor global dos serviços, além do valor por hora trabalhada**⁴, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

3.2 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, podendo o Pregoeiro realizar as diligências necessárias para esclarecimento e saneamento da documentação (art. 43, § 3º da Lei 8.666/93);

3.3 A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, ou no e-mail do Pregoeiro;

3.4 O envio da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

⁴ Para participar da sessão de lances, somente é necessário inserir no sistema, o valor da mão de obra hora, cujo valor máximo é de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).



ESTADO DO PARANÁ

- 3.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 3.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

- 4.1 Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.
- 4.2. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.4. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema www.licitacoes-e.com.br, sob pena de decair do direito à contratação.
- 4.5. Ultrapassado o prazo previsto no subitem 4.4, a microempresa ou empresa de pequeno porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

Nilton Aparecido Bobato
Secretaria Municipal da Administração.



MODELO I - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA L.C Nº 123/06

A

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contrato
Pregão Eletrônico nº ____/2022.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, estabelecida na (Rua, nº, bairro, Cidade, Estado, CEP), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e alterações.
- b) A receita bruta, nos termos da Lei Complementar 123/2006, auferida no último ano-calendário foi de R\$ _____ (**dispensada de declarar se a empresa encontra-se no ano calendário de início de atividade**)
- c) No ano em curso não ultrapassou os limites estabelecidos para obtenção do benefício, nos termos da Lei Complementar 123/2006;
- d) A pessoa jurídica não se enquadra em nenhuma das hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2016:
 - I. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - II. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - III. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
 - IV. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
 - V. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
 - VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - VII. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - VIII. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - IX. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

Local, ____ de _____ de 2022.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Contador:
Registro no CRC



ESTADO DO PARANÁ

**MODELO II
DECLARAÇÃO CONJUNTA**

À
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº ____/2022.

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA**,

- a) Que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto da licitação;
- c) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- e) Que não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado (incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88);
- f) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Foz do Iguaçu.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ 2022.

Nome e carimbo do Representante
Legal da empresa



MODELO III
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº ____/2022.

_____(Identificação completa do representante da licitante)_____, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 2022.

Nome e carimbo do representante
Legal da empresa



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

MODELO IV - PROPOSTA COMERCIAL (Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail).

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº ____/2022.

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à execução _____ (inserir o objeto da licitação) _____, da licitação em epígrafe.

• Valor da mão de obra hora: R\$ _____ (_____).

O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, após assinatura do Termo do Contrato de prestação dos serviços.

O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente na moeda brasileira, em até 30 (trinta) dias, após apresentação de nota fiscal e devidamente certificada pelo órgão responsável, vedada qualquer antecipação de pagamento.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento das propostas de preços pelo pregoeiro da Licitação.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita prestação dos serviços, especificados no Anexo I - Termo de Referência, inclusos mão de obra, peças e acessórios de reposição, encargos sociais, impostos de quaisquer natureza, especialmente os de natureza trabalhista e previdenciária, administração, lucro e qualquer outra despesa incidentes ou que venha a incidir, sobre o objeto do referido no edital.

Na execução do objeto do Edital, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual superior, assumindo, desde, já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Local, ___ de _____ de 2022.

Nome e carimbo do Representante
Legal da empresa



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2022.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede estabelecida _____ na Cidade de _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, com domicílio na cidade de _____, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de manutenção corretiva (com reposição de peças e acessórios) e higienização, instalação e desinstalação de equipamentos de climatização, refrigeração e máquinas de lavar, para as secretarias municipais da Saúde, Administração, Segurança Pública, Assistência Social e Procuradoria Geral do Município, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico ____/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição e anexação, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: atos convocatório, edital de Pregão Eletrônico nº ____/2022, com todos os seus anexos, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro

Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela Contratada, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do Contratante.

Parágrafo Segundo

A assinatura do presente contrato indica que a Contratada possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS

O Contratante pagará à Contratada, prestação dos serviços contratados, o valor global de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que será empenhado à conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO PARANÁ

SMSA	10.01.10.301.0550.2092 339039 Fonte: 1.495 e 1.000 10.01.10.122.0100.2090 339039 Fonte: 1.303 e 1.000 10.01.10.122.0100.2091 339039 Fonte: 1.000 10.01.10.302.0560.2089 339039 Fonte: 1.303 e 1.496 10.01.10.302.0560.2093 339039 Fonte: 1.000 e 1.496 10.01.10.302.0565.2099 339039 Fonte: 1.000 e 1.496 10.01.10.303.0580.2096 339039 Fonte: 1.000 10.01.10.305.0590.2097 339039 Fonte: 1.497 10.01.10.305.0590.2098 339039 Fonte: 1.497
PGM	03.01.04.122.0020.2006.3390.39
SMSP	060404122006020323390391505
SMAD	04.02.04.122.0040.2012 - 339039 - 1.000
SMAS	08.05.08.244.0510.2070 1.934 08.05.08.244.0510.20701.505 1.505 08.05.08.244.0521.2077 1.935

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 18.12 O pagamento será efetuado pela contratante, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato.
- 18.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 18.14 O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede da contratante;

Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo



ESTADO DO PARANÁ

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à contratada pelo contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nas mesmas condições, se houver interesse da Administração Municipal, conforme disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos do parágrafo primeiro.

Parágrafo Primeiro

Nas contratações de serviços continuados, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993. O Contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a instrução processual contemple:

- a) Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- e) Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- f) Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

A comprovação de que trata a alínea “d” acima deve ser precedida de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado de modo a concluir que a continuidade da contratação é mais vantajosa que a realização de uma nova licitação, sem prejuízo de eventual negociação com a contratada para adequação dos valores àqueles encontrados na pesquisa de mercado.

A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, devendo ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade competente, o prazo de sessenta meses poderá ser prorrogado por até doze meses.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga:

- ✓ Iniciar a prestação do serviço licitado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, nas especificações e quantidades determinadas no Edital e seus Anexos;
- ✓ A solicitação para a prestação de serviços será encaminhada pelo setor de manutenção pelo sistema RP (software), acesso que será disponibilizado à contratada;



ESTADO DO PARANÁ

- ✓ Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos do serviço até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;
- ✓ Comunicar ao fiscal do contrato da secretaria requisitante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- ✓ Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- ✓ Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham a incidir sobre o serviço executado, reservando a Secretaria demandante o direito de deduzir dos valores a serem pagos ao fornecedor, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;
- ✓ Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- ✓ Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas para atender as atividades especificadas neste Termo, incluindo as peças/acessórios de reposição e os materiais para as instalações;
- ✓ Apresentar à Contratante, junto com as ordens de serviço do primeiro mês de trabalho os modelos dos relatórios PMOC que deverá ser analisado e aprovado pela fiscalização. Eventuais alterações poderão ser solicitadas e deverão ser realizadas pela Contratada no prazo de 07 dias.
- ✓ A manutenção corretiva deverá ser feita quando solicitada pelo CONTRATANTE, via programa RP, em qualquer horário da semana inclusive fora do horário comercial, incluindo sábados, domingos e feriado, para próprios públicos que funcionam 24 horas.
- ✓ Obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT, Ministério do Trabalho e do sistema CONFEA/CREA;
- ✓ Fornecer e aplicar materiais e peças de reposição, comprovadamente de primeira qualidade e uso, sempre em conformidade com o fabricante de cada equipamento;
- ✓ Apresentar garantia para peças e serviços por prazo não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento dos serviços pela fiscalização da Contratante;
- ✓ Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- ✓ Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações que integram o Termo de Referência e Lei 13.589/2018 com o PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle);
- ✓ Observar as normas relacionadas com a higiene, segurança do trabalho e meio ambiente;
- ✓ Adequar a manutenção dos sistemas de ar condicionado à Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde;
- ✓ Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- ✓ Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração 12.20 instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- ✓ Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- ✓ Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

ESTADO DO PARANÁ

- ✓ Recuperar ou limpar as áreas afetadas pelo seu trabalho, deixando em seu estado original;
- ✓ Não transferir suas responsabilidades para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- ✓ Cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação;
- ✓ Manter equipe qualificada e disponível para atendimento de todos chamados em até 6 horas da abertura da ordem de serviço via RP⁵;
- ✓ Permitir visita técnica do fiscal de contrato à oficina da empresa para possíveis dúvidas sobre manutenções a serem executadas para substituição de peças e componentes;
- ✓ Evitar a constante mudança de equipe técnica durante a vigência do contrato, evitando assim o desconhecimento do histórico de manutenção dos equipamentos e dos locais de atendimento;
- ✓ Informar ao gerente ou responsável pela unidade / secretaria; a partir da detecção do problema ou serviço a ser executado; o que deverá ser feito e o tempo estimado do serviço, sempre alimentando o sistema RP com as informações escritas, com imagens e ou vídeos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente Termo de Referência, caberá à Contratante:

- ✓ Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- ✓ Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- ✓ Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- ✓ Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo, no Edital e seus anexos;
- ✓ Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- ✓ Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- ✓ Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- ✓ Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- ✓ Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- ✓ Rejeitar no todo ou em parte qualquer fornecimento que esteja em desacordo com o especificado no Edital e Anexos.
- ✓ Atestar no verso das Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela CONTRATADA, o efetivo fornecimento do objeto licitado.
- ✓ Exigir a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

⁵ RP: SOFTWARE FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E QUE DEVERÁ SER UTILIZADO PARA CONTROLE DE SERVIÇOS DE TODAS AS DEMAIS SECRETARIAS REQUISITANTES.



CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Dada a redação da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993⁶, a fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Contratante.

Durante a vigência do contrato o serviço será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e aplicação das penalidades conforme a lei 8666/93.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. Serão designados para fiscalização e gestão do objeto contratual:

Secretaria	Gestor	Fiscal
SMAD	Vilma Irene Prokopowski Bochi	Valdeci Machado
PGM	Oslí de Souza Machado	Érica R Schenatto Ferreira
SMSA	Diogo Marcel de Araujo.	Paulo Eduardo dos Santos
SMSP	Reginaldo José da Silva	Diana Cristina Prochnow Vélez Juliano José Garcia Drumond
SMAS	Elias de Sousa Oliveira	André dos Santos / Fabiana Siqueira / Dayse Mara Bortolli

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

⁶ “Art. 67”. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



ESTADO DO PARANÁ

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do disposto no Art. 87 da Lei federal nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- a) A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
- b) A CONTRATADA deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- c) O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada;
- d) A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do Trabalho e demais legislação aplicável;
- e) Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE, e aos materiais e equipamentos envolvidos na execução do serviço(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à segurança e medicina do Trabalho;
- f) Somente está autorizada a executar serviço(s) para o CONTRATANTE a contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, portanto os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados;
- g) O Contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso no(s) serviços(s).
- h) Cabe à contratada solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente no(s) serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A Contratada responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o Contratante, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem as especificações.

Parágrafo Primeiro

A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a Contratante de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.



Parágrafo Segundo

Também, obriga-se a Contratada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Parágrafo Terceiro

Caso o Contratante seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente Contrato, a Contratada assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o Contratante de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 - CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a Contratada assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A Contratada responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo o Contratante ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A contratada deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com prazo de validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.



ESTADO DO PARANÁ

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual. (Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017).

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica a ser informada pela Secretaria Municipal da Fazenda em favor do tesouro municipal.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no item 1.2, 'c', do anexo VII-B da IN SLTI/MPDG nº 05, de 2017, observada a legislação que rege a matéria.

Será considerada extinta a garantia:

Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

A Subcontratação dos serviços é permitida, desde que haja anuência prévia da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Contratada deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I. **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



ESTADO DO PARANÁ

- III. **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- IV. **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- V. **Prática obstrutiva:** (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções previstas no item 16 do Edital, abaixo resumidas.

- I. Advertência;
- II. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III. Impedimento de contratar com a Administração.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, o Contratante notificará à Contratada que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do Contratante a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- I. Quando a contratada falir ou for dissolvida;
- II. Quando a contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência do contratante.
- III. Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da contratada sem justificativa aceita
- IV. Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada,



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

V. Demais hipóteses mencionadas no artigo 78 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato na mesma forma prevista no *caput*, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I. Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Segundo

Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a Contratante, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do Contrato, a Contratada se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido, em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/Pr, ____ de _____ de 2022.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de _____

Contratada



Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

P A R E C E R N° 67/2022

Origem: Secretarias diversas.

Processo nº 1715/2022.

Pregão eletrônico (a numerar) – menor preço global.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva (com reposição de peças e acessórios) e higienização, instalação e desinstalação de equipamentos de climatização e refrigeração, de acordo com as especificações editalícias.

Valor total máximo: R\$ 299.375,00.

A Diretoria de Licitações e Contratos solicita nova análise quanto à fase interna do processo licitatório epigrafado, em especial da minuta do edital de abertura. O feito apresenta-se devidamente autuado e assim instruído:

- a) Autorização de abertura de processo licitatório;
- b) Estudos técnicos preliminares;
- c) Documentos de formalização da demanda;
- d) Termo de referência;
- e) Declarações de adequação orçamentária;
- f) RMS's;
- g) Indicações dos gestores e fiscais do contrato;
- h) Relatório de pesquisa de preços;
- i) Orçamentos;
- j) Planilha de comparativa – composição dos valores/percentuais referenciais;
- k) Portaria de designação do pregoeiro e equipe de apoio;
- l) Minuta do edital de abertura e anexos.

O feito apresenta-se devidamente instruído com a documentação e informações necessárias, consoante normatização regente, ressaltando-se o planejamento, cotação de preços e previsão orçamentária para custeio da contratação, cujo objeto enquadra-se em hipótese licitável via pregão eletrônico do tipo menor preço. O estudo técnico preliminar e termo de referência reúnem todos os requisitos necessários à qualificação e realização da necessidade pública em voga, conforme motivação da origem, que optou pela média enquanto metodologia de aferição do valor e percentuais referenciais do certame. O edital de abertura e seus anexos seguem o padrão utilizado pela DILC em licitações análogas, contendo todos os elementos essenciais ao regular processamento do feito e final contratação, cujo instrumento apresenta todos os elementos pertinentes e necessários à espécie. Os atos praticados restam devidamente subscritos pelos respectivos responsáveis, indicando uma devida segregação de funções.

Logo, com a ressalva da indicação do servidor responsável pela cotação de preços, não vislumbrando irregularidades a serem sanadas, estando presentes todos os requisitos exigidos pela legislação, opino pelo



Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

prosseguimento do feito, com a deflagração da fase externa, observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006.

Em tempo, a presente manifestação cinge-se a análise estritamente jurídica, não adentrando em critérios técnicos outros ou de oportunidade e conveniência da Administração.

Foz do Iguaçu, 25 de janeiro de 2021.

Willy Costa Dolinski
Procurador do Município
OAB/PR 28.302 – mat. 15059.01

Assinado digitalmente por
NILTON APARECIDO
BOBATO:64806103934
CPF: (64806103934)
Data: 26/01/2022 05:26



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **6/2022**

Assunto: **MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (REFRIGERAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS).**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=74c66178-a794-46ff-ab8b-3c95894ed384&cpf=64806103934>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

74c66178-a794-46ff-ab8b-3c95894ed384

Hash do Documento

636A77EEEBBC7149D7A9FCD363DDFEACC2796AECB25B67D43E840FA219B1BD813

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/01/2022 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: 64806103934 em 26/01/2022 17:26:42 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.